



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO _____	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO _____	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO _____	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO _____	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS _____	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA _____	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO _____	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA _____	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE _____	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO _____	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE _____	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER _____	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA _____	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS _____	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO _____	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL _____	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO _____	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO _____	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR _____	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER _____	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON _____	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 10.409, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, a inserção da Ação/Atividade Código **2040 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DADOS E TRANSMISSÃO DE DADOS** - no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da LEI nº 11.235, de 22 de dezembro de 2020. (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021). E à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 768.000,00 (*Setecentos sessenta e oito mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.850, de 28 de outubro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica Inserida a Ação: **2040 – Manutenção do Sistema de Dados e Transmissão de Dados**

Funcional Programática: 19.126.2107.2040

Produto da Ação: Sistema Consolidado

Unidade de Medida: Unidade

Meta Física: 1

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 768.000,00 (*Setecentos sessenta e oito mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.126.2107.2040 - Manutenção do Sistema de Dados e Transmissão de Dados		
3.3.90.40.00.00 – 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE – 1284	R\$	758.000,00
4.4.90.40.00.00 – 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE - 1285	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	768.000,00

Art. 4º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.1.1.8.01.4.1.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira, Suplementar.

Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis- Principal, na fonte de recurso
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art.5º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.6º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 7º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de Outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 10.408, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, a inserção da Ação/Projeto Código **1947 – Reforma da Feira da Vila Aurora** no Programa: **2101** Desenvolvimento da Agricultura Familiar- para Agricultura no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da LEI nº 11.235, de 22 de dezembro de 2020. (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021). E à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.397.333,40 (*Dois milhões trezentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.849, de 28 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica Inserida a Ação: **1947 – Reforma da Feira da Vila Aurora**

Funcional Programática: 20.605.2101.1947

Produto da Ação: Espaço reformado

Unidade de Medida: Unidade

Meta Física: 1

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.397.333,40 (*Dois milhões trezentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.605.2101.1947 - Reforma da Feira da Vila Aurora		
3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -1283	R\$	2.397.333,40
Total Geral	R\$	2.397.333,40

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.1.1.8.01.4.1.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis- Principal, na fonte de recurso 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art.4º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira, Suplementar.

Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.5º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.
0